ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 055-GP/90. De, 31 de Julho de 1.990.

" Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vila Nova do Mamoré, Decreta, e eu Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento), os vencimentos constantes da tabela de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PARAGRAFO ÚNICO esse reajuste inclui apenas os padrões do Anexo - I.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/90, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré em 31 de Julho de 1.990.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
=Prefeito Municipal=

JOSÉ CARLOS C. P. DA SOUZA

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

A N E X O - I

= Tabela do Pessoal Regido pela consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

= P A D R Ã O =	A PARTIR DE 01.07.90.
1/A	7.279,47
1/B	8.007,56
1/C	8.808,17
2/A	10.128,77
2/B	11.142,37
2/C	12.256,77
3/A	14.095,36
3/B	15.501,36
3/C	17.055,87
4-A	19.614,41
4/B	21.576,53
4/C	23.734,52
5/A	27.295,00
5/B	30.024,95
5/C	33.027,04

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré em, 31 de Julho de 1.990.

JOSÉ CARLOS G.R.DA COSTA
=Secret. do Demaf=

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
=Prefeito Municipal=